

Id:OCC550F2A83320CE



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 022/2023 – COPEL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
 INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – IPL Nº 006/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ Nº 01.613.513/0001-30.

CONTRATADA: A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ Nº 10.368.980/0001-33.

REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inc. II, c/c art. 13, Inc. III, ambos da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contrato de Empresa Especializada para Locação e Manutenção dos Seguintes Softwares: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento e Arrecadação de Tributos para a Administração e Sistema de Ensino para a Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre do Piauí – PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E TESOURO MUNICIPAL.

DATA: 06 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04

Prefeito Municipal

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 688.828.153-15

Pela Contratada

Id:125266D41E5B2538



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03
 Rod. Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, BR 020, Primavera
 Cep: 64770-000 São Raimundo Nonato-PI
 Fone: 89 3582 2602 – Email: gabinetearn@gmail.com



DECRETO nº 007/2023 – São Raimundo Nonato – PI, 06 de fevereiro de 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, PORTARIAS DO MDR Nºs 260 de 02 de fevereiro de 2022 e 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

A Senhora CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita do Município de São Raimundo Nonato, localizado no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que dado a situação de seca fraca em seis de fevereiro de dois mil e vinte e três (06.02.2023) em toda área territorial do município de São Raimundo Nonato – PI;

Considerando que o principal manancial mantenedor do Sistema Adutor do Garrincha que atende com água à população do Município não está operando com sua plena capacidade e as demais pequenas barragens e açudes encontram-se todos com seus níveis muito baixos ou secos;

Considerando que o município situa-se na região de cristalino sedimentar com vazão ínfima e qualidade inapropriada para o consumo humano;

Considerando que a implantação do sistema de adutora de engate não foi suficiente para resolver o problema de abastecimento de água do município;

Considerando que a reduzida precipitação pluviométrica ocorrida no período não é suficiente para restabelecer a normalidade das pastagens para os rebanhos;

Considerando que os reservatórios de água do município estão com níveis extremamente baixo e permanesse a escassez de água potável, principalmente para atender as necessidades da zona rural;

Considerando que é do município a competência para a preservação do bem-estar da população nas localidades atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação combater e mitigar os efeitos das situações de anormalidades;

Considerando que o Levantamento Sistemático da produção agrícola realizado pelo IBGE não constatou o restabelecimento da normalidade da safra agrícola do período;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no qual relata as ocorrências adversas é favorável à Decretação de Situação de Emergência

Considerando que o município está inserido na área de seca moderada nos termos do levantamento do Monitor de Seca relatório de janeiro/2023;

Considerando que a PORTARIAS MDR Nºs 260 de 02 de fevereiro de 2022 e 3.646 de 20 de dezembro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;

Considerando a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE nº 1. 4.1.2.0 – Seca.

Considerando, finalmente a permanência do estado de seca já observado em períodos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme as PORTARIAS DO MDR Nºs 260 de 02 de fevereiro de 2022 e 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
Rod. Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, BR 020, Primavera
Cep:64770- 000 São Raimundo Nonato-PI
Fone: 89 3582 2602 – Email: gabinetesrm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



- 2.4. O presente Concurso Público será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 2.5. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico www.consep-pi.com.br e por email (concurso@lagoa2023@gmail.com).
- 2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.7. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito.
- 2.8. Será concedida isenção da Taxa de uma Inscrição para os candidatos que solicitarem pelo e-mail concurso@lagoa2023@gmail.com, até o dia 13 de fevereiro de 2023. Neste e-mail, obrigatoriamente, deve constar com o assunto "isenção - Nome do candidato - Nome do cargo" e que se enquadrarem nas seguintes condições:
- a) Preencherem o Formulário de Requerimento constante no Anexo V do presente edital e enviarem para o email concurso@lagoa2023@gmail.com.
- b) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- c) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 2.9. Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 2.10. Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
- 2.11. Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 2.12. Os candidatos hipossuficientes deverão enviar para o email concurso@lagoa2023@gmail.com junto com o formulário de que trata a alínea "a" do item 2.8 os seguintes documentos:
- a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V do Edital;
- b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar (Declaração de Hipossuficiência Financeira), devidamente preenchida conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, incluindo a renda do candidato;
- c) Indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico no Requerimento de Isenção da taxa de inscrição previsto neste Edital;
- d) Cópia da carteira identidade;
- e) Boleto de pagamento da taxa de inscrição (nesta fase do certame, não precisa pagar, sendo que o pagamento somente deverá ser efetuado caso seja indeferido o pedido de isenção);
- f) Comprovante de inscrição no CadÚnico;
- g) Comprovante de endereço.
- 2.13. A Comissão Organizadora verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e terá decisão definitiva sobre a concessão, ou não, da isenção.
- 2.14. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
- 2.15. O período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será de 8 a 13 de fevereiro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, aos seis dias de fevereiro de dois mil e vinte e três (06.02.2023).

CARMELITA DE CASTRO
SILVA:3432907300

Assinado de forma digital por
CARMELITA DE CASTRO
SILVA:3432907300
Dados: 2023.02.06 16:55:47 -0700

CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita Municipal

Id:030E6AA8196D29F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Dispõe sobre Concurso Público para cargos da Administração Pública Municipal de Lagoa do Barro - PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Número de Vagas: 22 (vinte e duas) vagas para provimento efetivo e 23 (vinte e três) vagas para cadastro reserva, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas constantes no ANEXO I.
- 1.2. O Concurso Público será realizado CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda., localizada à Rua Coronel César, 2007, 1º Andar, Bairro Pícarreira - Teresina - PI, empresa contratada através dos Processos Licitatórios - Processo Administrativo Nº 018/2022 PMLB - Pregão Eletrônico Nº 006/2022 SRP e Processo Administrativo Nº 102/2022 PMLB e Pregão Eletrônico Nº 029/2022 SRP, obedecidas às normas constantes no presente Edital. O concurso será de provas objetivas E Provas de Títulos.
- 1.3. O concurso será para provimento de Cargos Efetivos e Cadastro Reserva.
- 1.4. A distribuição de vagas para os cargos de provimento efetivo encontra-se no Anexo I do Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão feitas **exclusivamente** pela internet. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.2. As inscrições serão realizadas no período de 8 a 24 de fevereiro de 2023.
- 2.3. Procedimentos para inscrição por internet:
- 2.3.1. Para fazer a inscrição pela internet, no endereço www.consep-pi.com.br, o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no link correspondente ao Concurso Público de Lagoa do Barro-PI, no período das inscrições. O horário máximo para fazer a inscrição será às 17hs do dia 24 de fevereiro de 2023.
- 2.3.2. Após a inscrição, o candidato deverá gerar o Boleto Bancário e pagar na rede credenciada.
- 2.3.3. A confirmação da inscrição somente será efetivada quando o Banco conveniado baixar as inscrições no sistema da CONSEP e isso ocorrerá em no máximo até 5 (cinco) dias após o término das inscrições.
- 2.3.4. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo e unidade administrativa pleiteada.
- 2.3.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 24 de fevereiro de 2023, não serão válidas.
- 2.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da administração municipal.

2.16. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruído o pedido com documentação incompleta;
- d) Não observar o prazo estabelecidos neste Edital;
- e) Não apresentar a documentação completa solicitada no edital.
- 2.17. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte da Comissão Organizadora nos termos das regras previstas neste Edital. Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- 2.17.1. Não será aceita a complementação de documentos para justada ao processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 2.17.2. Caso o candidato envie mais de um pedido de isenção, será considerado aquele que foi enviado por último, com seus respectivos anexos, obedecendo ao que dispõe o item 2.15 deste edital.
- 2.18. A relação com as solicitações de inscrições isentas deferidas será publicada no site da CONSEP (www.consep-pi.com.br) até dia 14.02.2023.
- 2.19. A Comissão Organizadora publicará, no site da CONSEP e da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, incluindo os isentos, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A data da publicação será até dia 02.03.2023.

3. DO CONCURSO

- 3.1. O concurso será de provas objetivas e Provas de Títulos.
- 3.2. O concurso versará sobre Conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos do SUS, LDB, Conhecimento de Informática, Conhecimentos Regionais, Conhecimentos Gerais (Atualidades do Brasil e do Mundo) e Conhecimentos Específicos, conforme tabela constante no item 4.3.
- 3.3. O concurso será realizado para todos os candidatos devidamente inscritos e poderá ser realizado em datas ou horários diferentes dependendo do número de candidatos inscritos.
- 3.4. O candidato não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.
- 3.5. A Prova de Títulos será exclusivamente para os cargos de Professores e que forem classificados até 3 (três) vezes o número de vagas.
- 3.6. O número de vagas do Cadastro Reserva encontra-se no Anexo I do Edital.

4. DAS PROVAS

- 4.1. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valerá 90 (noventa) pontos para os cargos de Professores e 100 (cem) pontos para os demais cargos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do subitem 4.3 deste edital.
- 4.2. As provas objetivas serão realizadas dia 19 de março de 2023, a partir das 9:00 hs (horário local) com três horas de duração, sendo este horário (9:00 hs) o limite para ingressar no local de aplicação das provas. Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados até dia 13 de março de 2023, na sede da Prefeitura de Lagoa do Barro e no site www.consep-pi.com.br.
- 4.3. A prova objetiva será composta conforme discriminação abaixo, com 4 (quatro) alternativas por questão, tendo somente uma alternativa como correta:

Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí/PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Fones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br

Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adeolino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí/PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Fones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br

(Continua na próxima página)